



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILNEI FIOR**, com base no permissivo constitucional do Art. 37, da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997, Lei Municipal 1.521/2017 de 21 de dezembro de 2017, contrata por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, **ANGELITA DUTRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 953.835.810-49, RG nº 2068017521, residente na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1087, Apt. 013, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará serviços temporários no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, porquanto, o Servidor que ocupava o cargo, exonerou-se do mesmo e não haver mais candidatos em lista de espera de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada cumprirá a carga horária semanal será de 30 (trinta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato

CLÁUSULA TERCEIRA A função temporária de que trata este cargo de Assistente Social, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Síntese das atribuições: realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Exemplo de atribuições típicas:

- executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional de serviço social;
- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de serviço social;
- efetuar o planejamento, a organização e administração de serviços sociais nas unidade de prestação desses serviços em nível municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de concessão de benefícios e execução de programas e serviços sociais;
- prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;
- pesquisar a origem e natureza dos problemas, mediante entrevistas ou outros métodos, avaliar o ambiente e as particularidades de indivíduos e grupos;
- observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;
- elaborar laudos técnicos, estudos sociais e realizar perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social;
- executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- treinar, avaliar e supervisionar diretamente os estagiários de serviço social;
- operar equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;
- realizar atividades de serviço social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito dos programas Bolsa Família, Atenção Integral a Família – PAIF, Projovem, Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e outros programas de Assistência Social, instituídos pelo Município ou implementados por intermédio de convênios com a União, Estado e outros Municípios;
- executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada, pelo efetivo exercício da função temporária de Assistente Social perceberá vencimento mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Assistente Social, do plano de cargos e salários do Município, no valor de **R\$ 2.249,37 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais**, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA QUINTA: Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 202/97 de 31 de dezembro de 1997, além de auxílio-alimentação.

CLÁUSULA SEXTA: Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato é pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento e, também, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

CLÁUSULA NONA: Fica assegurado ao contratado o direito as vantagens previstas no Art. 232 e 236 da Lei Municipal nº 202/97 de 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cometendo infração disciplinar ou violação de dever funcional será aplicado a contratada as penalidades cabíveis ou será exonerado no interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A despesa resultante desta contratação será atendida por dotações orçamentárias na rubrica:

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.041 – Manutenção dos Vencimentos Servidores
(0129) 331901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RGPS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, cabendo a parte interessada avisar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar desta contratação.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza, 05 de março de 2018.

Município de Santa Tereza/RS
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANGELITA DUTRA DOS SANTOS
CPF nº 953.835.810-49, RG nº 2068017521
Assistente Social
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico

Testemunhas: _____